



Saneamentos e providências - Processo nº 23111.041265/2025-35 - Tratadores de animais

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

11 de dezembro de 2025 às 11:23

Para: "HVU.Teresina UFPI" <hvu.teresina@ufpi.edu.br>, adnny.campos@ufpi.edu.br

À Equipe de Planejamento da Contratação

Prezados,

Considerando o processo nº 23111.041265/2025-35, que trata da contratação serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com o intuito de sanar dúvidas para a confecção das minutas de Edital e seus anexos, bem como das planilhas de formação de custos, solicitamos análise e confirmação/informação dos seguintes pontos elencados abaixo:

- Considerando que, para os cargos em regime 12x36, cada posto exige necessariamente 2 empregados, verificaram-se as seguintes inconsistências:

- No ETP (fl. 37 do processo), a tabela de consolidação final apresenta o quantitativo referente ao número de **postos**, totalizando 41. Assim, se há 14 postos para o cargo de tratador 12x36 (diurno), o número correto de empregados seria 28. Para o tratador 12x36 (noturno), com 4 postos, o quantitativo de empregados seria 8.

- No TR (fl. 78 do processo), esse mesmo quantitativo total de 41 está apresentado como número de **profissionais**. Dessa forma, se o cargo de tratador 12x36 (diurno) indica 14 empregados, isso equivaleria a 7 postos. De igual modo, para o tratador 12x36 (noturno), os 4 empregados representariam apenas 2 postos.

Diante do exposto, questiona-se qual será o número real de empregados para os cargos supracitados. Solicitamos que, após os devidos esclarecimentos, sejam realizadas as correções necessárias, de modo a compatibilizar as informações constantes nos dois documentos.

- Quanto aos insumos, questiona-se se a Tabela 1 dos EPIs abrangerá os dois cargos de 44h ou apenas o do Biotério, conforme consta no Termo de Referência.

Os esclarecimentos são necessários para evitar inconsistências na composição dos custos.

Permanecemos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

HVU.Teresina UFPI <hvu.teresina@ufpi.edu.br>

11 de dezembro de 2025 às 11:43

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezados,

- **Quanto ao número de empregados do posto 12x36 (diurno e noturno)**, a necessidade real é a descrita no termo de referência: cargo de tratador 12x36 (diurno) deverão ser **14 empregados**, isso equivaleria a 7 postos; já

para o tratador 12x36 (noturno), deverão contemplar **4 empregados**, representando 02 postos.

- Quanto aos insumos, a Tabela 01 (do termo de referência) abrange o posto TRATADOR DE ANIMAIS 44H BIOTÉRIO. Quanto aos TRATADORES DE ANIMAIS 44H, o descritivo dos EPIs se encontra na Tabela 02.

At.te.

Prof. Dr. Marcelo Campos Rodrigues
Diretor do Hospital Veterinário Universitário
Campus Ministro Petrônio Portella
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: "HVVU.Teresina UFPI" <hvu.teresina@ufpi.edu.br>

11 de dezembro de 2025 às 14:09

Prezado Senhor,

Agradecemos pelo retorno!

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saneamentos e providências - intervalo intrajornada - Processo nº 23111.041265/2025-35 - Tratadores de animais

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

16 de dezembro de 2025 às 15:49

Para: "HVU.Teresina UFPI" <hvu.teresina@ufpi.edu.br>, adnny.campos@ufpi.edu.br

À Equipe de Planejamento da Contratação

Prezados,

Considerando o processo nº 23111.041265/2025-35, que trata da contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Solicita-se esclarecimento quanto ao **intervalo intrajornada** dos empregados em regime de **escala 12x36**, informando se o referido intervalo será efetivamente usufruído ou se será indenizado (pago), para fins de correta composição da planilha de custos.

Permanecemos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

HVU.Teresina UFPI <hvu.teresina@ufpi.edu.br>

17 de dezembro de 2025 às 09:30

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezados.

Sobre o intervalo dos empregados em regime de escala 12x36, o mesmo deverá ser usufruído (sem pagamento de indenização).

At.te.

Prof. Dr. Marcelo Campos Rodrigues
Diretor do Hospital Veterinário Universitário
Campus Ministro Petrônio Portella
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

17 de dezembro de 2025 às 10:23

Para: "HVU.Teresina UFPI" <hvu.teresina@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Agradecemos pelas informações.

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Processo nº 23111.041265/2025-35 - Tratadores de animais HVU - Termo de Referência (ajustes)

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

18 de dezembro de 2025 às 13:15

Para: "HVU.Teresina UFPI" <hvu.teresina@ufpi.edu.br>

Cc: adnny.campos@ufpi.edu.br

À Equipe de Planejamento da Contratação

Prezados,

Após análise do Termo de Referência referente ao pregão para contratação de serviços de de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da UFPI - CMPP, solicitamos as seguintes informações e fazemos os seguintes questionamentos:

1 - Solicitamos o endereço de e-mail para fins de agendamento de vistoria;

2 - No item **1.7** consta o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, no entanto, **recomenda-se a alteração do prazo de vigência inicial de 12 para 24 meses**. Essa medida, amparada pela Lei nº 14.133/2021 e alinhada às diretrizes da PRAD para serviços contínuos, visa, sobretudo, a eficiência administrativa. A fixação de um período bienal reduz significativamente a carga operacional da equipe, pois evita o retrabalho de instrução de um processo de prorrogação contratual (aditivo) logo ao final do primeiro ano, garantindo a continuidade do serviço com menos burocracia e maior segurança para a Administração. Sendo assim, a equipe está de acordo com o prazo de vigência contratual inicial de 24 (vinte e quatro) meses?

3 - Quando ao item **4.39**, considerando que o TR já estabelece a obrigatoriedade de manutenção de preposto pela contratada, a **exigência cumulativa de escritório físico em Teresina/PI** configura redundância administrativa que afronta o princípio da economicidade e da eficiência. Segundo a jurisprudência do TCU, a presença do preposto é suficiente para assegurar a interlocução com a Administração, sendo a exigência de estrutura física local considerada restritiva à competitividade e geradora de custos indiretos desnecessários na planilha de preços. Dessa forma, recomenda-se a supressão da cláusula referente ao escritório, mantendo-se apenas a figura do preposto, salvo se o setor requisitante puder demonstrar, no ETP, qual atividade essencial à execução do serviço de tratadores de animais não poderia ser realizada pelo preposto ou nas dependências da própria UFPI, sob risco de apontamentos por parte dos órgãos de controle. Sendo assim, as cláusulas que tratam de instalação de escritório podem ser retiradas?

4 - Quanto ao item **5.7.1** consta a informação de que a contratação contempla 41 postos de trabalho, no entanto conforme planilha de custos e comunicação anterior com a equipe de planejamento a quantidade correta seria 32 postos. Sendo assim, comunicamos que será retificada a informação da cláusula para que a equipe fique ciente.

5 - Na cláusula **7.11** não foi indicado o período para fins de faturamento para efeito de recebimento provisório. Entende-se que seria o período mensal, conforme objeto. Podemos informar a periodicidade mensal na cláusula?

6 - Na cláusula **7.19** não foi indicado o prazo para recebimento definitivo dos serviços. Podemos informar o prazo de 5 (cinco) dias, a exemplo do provisório?

7 - Quanto à cláusula **7.34**, sugere-se à equipe de planejamento a alteração do índice de atualização monetária de INPC para IPCA. A proposta fundamenta-se no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusulas que definam os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento. A adoção do IPCA justifica-se por ser o índice oficial de inflação do país (IBGE) e o padrão adotado nos Instrumentos de Padronização de Contratações da AGU, garantindo maior estabilidade frente ao INPC e conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle para a manutenção do valor real da moeda. A equipe está de acordo?

8 - Foi verificado que não houve utilização de **cláusula de reajuste**, apenas de repactuação. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de insumos (EPIs), cujos preços são de mercado e não variam conforme a Convenção Coletiva de Trabalho, sugere-se a manutenção da cláusula de reajuste em sentido estrito para estes itens. Fundamenta-se no Art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021, adotando-se o IPCA como índice, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da parcela de materiais do contrato, conforme as orientações das minutas padrão da AGU. Sendo assim, a equipe concorda com o entendimento e a utilização das as cláusulas 7.77 a 7.84 com a adoção do IPCA?

9 - Quanto ao regime de execução a equipe optou por fornecimento e prestação de serviço associado, no entanto, entende-se que o regime indicado é inadequado para este objeto. A escolha adequada seria a empreitada por preço unitário, regime em que o pagamento é feito por unidades de medida — como postos de trabalho e quantidades de insumos — efetivamente executadas. Conforme as diretrizes do TCU, o regime unitário é indispensável em contratos de mão de obra para permitir que a Administração realize glosas precisas em casos de faltas, por exemplo, assegurando que seja pago apenas o serviço comprovadamente prestado, o que seria tecnicamente inviável sob o regime de preço global ou fornecimento associado. Nesse caso, podemos fazer a alteração para o regime de empreitada por preço unitário?

10 - Solicita-se o nome completo do responsável que irá assinar o TR.

Atenciosamente,

Yonara Alves Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

HVU.Teresina UFPI <hvu.teresina@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

19 de dezembro de 2025 às 11:45

Prezados,

Segue as devidas respostas:

- 1 - E-mails para agendamento de vistorias: hvu.teresina@ufpi.edu.br
- 2 - Concordamos com a vigência de 24 meses.
- 3 - As cláusulas que tratam de instalação de escritório podem ser retiradas, mantendo-se apenas a necessidade do preposto.
- 4 - Ciente.
- 5 - Podem informar a periodicidade mensal para fins de faturamento para efeito de recebimento provisório.
- 6 - Podem informar o prazo de 5 (cinco) dias para recebimento definitivo dos serviços.
- 7 - Estamos de acordo.
- 8 - Concordamos com o entendimento.
- 9 - Podem fazer a alteração para o regime de empreitada por preço unitário.
- 10 - Marcelo Campos Rodrigues.

At.te.

Prof. Dr. Marcelo Campos Rodrigues
Diretor do Hospital Veterinário Universitário
Campus Ministro Petrônio Portella
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]